ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2241/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PLL nº. 012/2025 Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Antônio de Souza Maia Júnior Antônio Laete Oliveira de Souza. Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA TABELA DAS DIARIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0012/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Modifica o anexo único, dá Lei Municipal nº. 1.125/2017, de 21 de março de 2017, Lei Municipal nº 1.925/2022 de 18 de novembro 2022 e da leinº 2.125/2024 de 09 de fevereiro de 2024, na forma expressa desta Lei, conforme o anexo único.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de diárias, consignadas no orçamento para o exercício de 2024, abaixo identificadas:

I – Classificação Institucional:
a) Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi
b) Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo
c) Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

II – Classificação Funcional Programática:
a) Função: 1 - Legislativo
b) Subfunção: 31 – Ação Legislativo
c) Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
d) Atividade: 3.3.90.14.00 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Apodi

III – Classificação Econômica:
a) Ação: 2.3 – Diárias
b) Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 06 de fevereiro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

ANEXO ÚNICO
TABELA DE DIÁRIAS

LOCAL DE DESTINO	VALOR
DISTRITO FEDERAL E DEMAIS ESTADOS	R$ 920,00
NATAL-RN	R$ 410,00
DEMAIS MUNICIPIOS DO RN	R$ 300,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 06 de fevereiro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F60388C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/02/2025. Edição 3472
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/